

Polícia Científica do Estado de Pernambuco

POLITEC - PE

Perito Criminal – Comum a Todas as Áreas

NV-028AB-24-POLITEC-PE-PERITO-CRIM-COM



SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	11
■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.....	11
■ TIPOLOGIA E GÊNEROS TEXTUAIS.....	13
■ FIGURAS DE LINGUAGEM.....	22
■ SIGNIFICAÇÃO DE PALAVRAS E EXPRESSÕES.....	25
Relações de Sinonímia e de Antonímia.....	25
■ FONÉTICA E FONOLOGIA: SOM E FONEMA, ENCONTROS VOCÁLICOS E CONSONANTAIS E DÍGRAFOS.....	27
ORTOGRAFIA.....	28
DIVISÃO SILÁBICA.....	30
ACENTUAÇÃO GRÁFICA.....	31
■ USO DA CRASE.....	31
■ MORFOLOGIA.....	33
CLASSES DE PALAVRAS VARIÁVEIS E INVARIÁVEIS E SEUS EMPREGOS NO TEXTO.....	33
Colocação Pronominal.....	44
Locuções Verbais (Perífrases Verbais).....	45
■ FORMAÇÃO DE PALAVRAS.....	54
■ ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO.....	57
■ SINTAXE.....	58
RELAÇÕES SINTÁTICO-SEMÂNTICAS ESTABELECIDAS ENTRE ORAÇÕES, PERÍODOS OU PARÁGRAFOS.....	58
PERÍODO SIMPLES.....	58
PERÍODO COMPOSTO POR COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO.....	64
REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL.....	67
CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL.....	69
FUNÇÕES DO “SE”.....	73
FUNÇÕES DO “QUE”.....	74
■ EMPREGO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO E SUA FUNÇÃO NO TEXTO.....	74

■ ELEMENTOS DE COESÃO	77
■ FUNÇÃO TEXTUAL DOS VOCÁBULOS E VARIAÇÃO LINGUÍSTICA	82
RACIOCÍNIO LÓGICO.....	93
■ LÓGICA SENTENCIAL (OU PROPOSICIONAL).....	93
PROPOSIÇÕES SIMPLES	93
PROPOSIÇÕES COMPOSTAS	94
TABELAS VERDADE.....	94
EQUIVALÊNCIAS.....	98
LEIS DE DE MORGAN	102
■ ESTRUTURAS LÓGICAS	105
DIAGRAMAS LÓGICOS	106
■ LÓGICA DE PRIMEIRA ORDEM.....	107
■ OPERAÇÕES COM CONJUNTOS	111
■ PRINCÍPIOS DE CONTAGEM E PROBABILIDADE.....	116
■ LÓGICAS DE ARGUMENTAÇÃO	122
ANALOGIAS.....	122
INFERÊNCIAS.....	122
DEDUÇÕES	122
CONCLUSÕES	123
■ RACIOCÍNIO LÓGICO ENVOLVENDO PROBLEMAS ARITMÉTICOS, GEOMÉTRICOS E MATRICIAIS.....	123
NOÇÕES DE CRIMINALÍSTICA	155
■ CRIMINALÍSTICA	155
DEFINIÇÃO, HISTÓRICO E DOCTRINA.....	155
■ PERÍCIA.....	157
DEFINIÇÃO E CONCEITOS.....	157
REQUISIÇÃO.....	158
PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO EXAME E DO LAUDO PERICIAL	158

PRINCIPAIS PERÍCIAS ELENCADAS NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL	158
■ LOCAIS DE CRIME	159
CONCEITUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.....	159
ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME	161
FINALIDADES DOS LEVANTAMENTOS DOS LOCAIS DE CRIME CONTRA A PESSOA E CONTRA O PATRIMÔNIO.....	161
■ LOCAIS DE MORTE.....	163
MORTE VIOLENTA	163
LOCAL DE MORTE POR ARMA DE FOGO.....	167
LOCAL DE MORTE POR INSTRUMENTOS CONTUNDENTES, CORTANTES, PERFURANTES OU MISTOS.....	168
LOCAL DE MORTE PROVOCADA POR ASFIXIA	168
■ CADEIA DE CUSTÓDIA.....	168
CONCEITOS E RASTREABILIDADE.....	168
ETAPAS.....	169
FASE INTERNA E FASE EXTERNA	169
■ VESTÍGIOS DE INTERESSE FORENSE	170
■ LEVANTAMENTO PAPILOSCÓPICO	172
■ NOÇÕES DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.....	173
DOCUMENTOS MÉDICO-LEGAIS: TIPOS, CONCEITOS, CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS	173
NOÇÕES DE MEDICINA LEGAL	181
■ CONCEITOS DE ARMAS, INSTRUMENTOS E MUNIÇÕES	181
■ TIPOS E CARACTERÍSTICAS DE LESÕES	181
■ AÇÃO TERMOQUÍMICA, ELÉTRICA E EXPLOSIVA	187
DEFINIÇÃO, TIPO E CARACTERÍSTICAS	187
■ TOXICOLOGIA: DEFINIÇÃO DE DROGAS ILÍCITAS, MEDICAMENTOS E VENENOS, OVERDOSE E DEPENDÊNCIA	198
■ ASFIXIA MECÂNICA: DEFINIÇÃO, TIPOS E CARACTERÍSTICAS.....	202
■ SEXOLOGIA FORENSE: ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR E ESTUPRO, MARCAS DA VIOLÊNCIA SEXUAL; ABORTO	205

■ TANATOLOGIA: MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS; FENÔMENOS MICROBIANOS.....	215
CONCEITO DE MORTE NATURAL E MORTE VIOLENTA, TIPOS DE MORTE VIOLENTA	215
CRONOTANATOGNOSE: CONCEITO.....	219
■ REGIÕES ANATÔMICAS DO CORPO HUMANO: NOMENCLATURA.....	224
 NOÇÕES DE DIREITO PENAL.....	 239
■ DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO DIREITO PENAL: PRINCÍPIOS BÁSICOS	 239
■ APLICAÇÃO DA LEI PENAL	243
■ A LEI PENAL NO TEMPO E NO ESPAÇO (TEMPO E LUGAR DO CRIME): TERRITORIALIDADE E EXTRATERRITORIALIDADE DA LEI PENAL.....	 244
■ LEI PENAL EXCEPCIONAL, ESPECIAL E TEMPORÁRIA	251
■ PENA CUMPRIDA NO ESTRANGEIRO E EFICÁCIA DA SENTENÇA ESTRANGEIRA	251
■ CONTAGEM DE PRAZO E FRAÇÕES NÃO COMPUTÁVEIS DA PENA	251
■ INTERPRETAÇÃO DA LEI PENAL.....	252
ANALOGIA	252
■ IRRETROATIVIDADE DA LEI PENAL	253
■ CONFLITO APARENTE DE NORMAS PENAIS	254
■ O FATO TÍPICO E SEUS ELEMENTOS.....	257
■ CRIME CONSUMADO E TENTADO	261
PENA DA TENTATIVA	262
■ CONCURSO DE CRIMES.....	264
■ ILICITUDE E CAUSAS DE EXCLUSÃO	268
EXCESSO PUNÍVEL.....	269
■ CULPABILIDADE: ELEMENTOS E CAUSAS DE EXCLUSÃO.....	269
IMPUTABILIDADE PENAL	270
■ CONCURSO DE PESSOAS.....	271
■ CRIMES CONTRA A PESSOA	277
■ CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.....	307
■ CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA.....	334

■ CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	343
■ LEI Nº 8.072, DE 1990 (DELITOS HEDIONDOS)	372
ESTATUTO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.....	385
■ ESTATUTO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO: LEI Nº 6.425, DE 1972, E SUAS ALTERAÇÕES	385

NOÇÕES DE CRIMINALÍSTICA

CRIMINALÍSTICA

DEFINIÇÃO, HISTÓRICO E DOCTRINA

O crime deixa uma imensa gama de vestígios no local onde é praticado. Não é só o exame no cadáver, por exemplo, num caso de homicídio, que vai permitir desvendar a origem, os motivos, os meios e formas do delito. Além disso, os elementos externos ao corpo, presentes no local do crime, como as manchas de sangue e a arma do crime, são essenciais para que se conheça sobre o crime e o criminoso.

Assim, enquanto a **medicina legal** cuida dos vestígios **intrínsecos** do crime (ou seja, dos vestígios na pessoa), a **criminalística** busca reconhecer e interpretar os indícios materiais **extrínsecos** do crime ou **identificar o criminoso**. Vamos, pois, ao seu estudo.

Conceito de Criminalística

A criminalística moderna foi estruturada a partir da obra *Handbuch für Untersuchungsrichter als System der Kriminalistik (Manual do Juiz de Instrução — Sistema de Criminalística)*, publicada pelo austríaco Hans Gross, juiz e professor de direito penal, em 1893.

Importante!

Hans Gross é considerado o “pai da criminalística”. A palavra “criminalística” foi utilizada pela primeira vez em sua obra, *Manual do Juiz de Instrução*, em 1893.

Uma definição moderna e completa da criminologia é apresentada pelo professor e perito criminalístico Eraldo Rabello. Segundo ele, criminalística é

[...] disciplina autônoma, integrada pelos diferentes ramos do conhecimento técnico-científico, auxiliar e informativa das atividades policiais e judiciárias de investigação criminal, tendo por objeto o estudo dos vestígios materiais extrínsecos à pessoa física, no que tiver de útil à elucidação e à prova das infrações penais e, ainda, à identificação dos autores respectivos. (Rabello apud Stumvoll, 2019, p. 2)

FINALIDADE DA CRIMINALÍSTICA

Quando se busca definir a finalidade de uma disciplina, procura-se indicar seu alvo, seu propósito, ou seja, o que ela pretende alcançar.

Uma demarcação clara da finalidade da criminalística encontra-se dentro da definição de criminalística, que foi apresentada durante o 1º Congresso de Polícia Técnica, realizado em São Paulo, no ano de 1947, apontada *ipsis litteris* por Stumvoll (2019):

Criminalística: disciplina que tem por objetivo o reconhecimento e interpretação dos indícios materiais extrínsecos relativos ao crime ou à identidade do criminoso. Os exames dos vestígios intrínsecos (na pessoa) são da alçada da medicina legal. (Stumvoll, 2019, p. 2)

Nesse sentido, pode-se afirmar que a criminalística, como ciência, tem como objetivos:

- constatar a ocorrência da infração penal, dando **materialidade ao fato típico**;
- verificar os **meios e modos** como o delito foi praticado, fornecendo a **dinâmica do fenômeno**;
- reconhecer e interpretar os **indícios materiais extrínsecos**;
- indicar a **autoria do delito**;
- analisar os elementos que levem à **identificação do autor**;
- elaborar **prova técnica**.

Métodos da Criminologia

Diferentemente do trabalho de investigação, que pode ser empírico e que depende das características pessoais do investigador (experiência, feeling etc.), as conclusões da **criminalística** são sempre **respaldadas por postulados científicos**. O método científico é a base da criminalística, uma vez que tudo o que é por ela analisado somente vai servir ao laudo pericial se observados os requisitos científicos, isto é, se forem utilizados métodos reconhecidos e comprovados, passíveis de serem repetidos — e que, diante da repetição, apresentem o mesmo resultado.

Assim, pode-se dizer que a criminalística utiliza como métodos de trabalho a **técnica e a ciência**.

Doutrina Criminalística: Postulados e Princípios

Toda ciência tem seus postulados e princípios. A criminalística tem três postulados principais e cinco princípios fundamentais, além de outros princípios denominados **científicos**. Acompanhe a seguir.

Postulados da Criminalística

Postulado, em uma ciência, é toda afirmação ou premissa aceita sem questionamento, sem que haja necessidade de ser provada. Trata-se de um consenso entre os estudiosos da disciplina (lei maior de determinada ciência).

A criminalística detém os seguintes **postulados** principais:

- o **conteúdo do laudo pericial não varia com relação ao perito criminal que o produziu**, ou seja, tendo em vista que os resultados da perícia se baseiam em leis científicas, que possuem teorias e experiências consagradas, eles independem do perito que realiza as análises;
- **as conclusões da perícia criminalística são independentes dos meios utilizados para alcançá-las**, isto é, se forem usados os meios adequados para se alcançar uma conclusão a respeito do fenômeno criminalístico, tal conclusão será constante, mesmo se forem utilizados meios diferentes;

- **as conclusões da perícia criminalística independem do tempo**, uma vez que a verdade não muda.

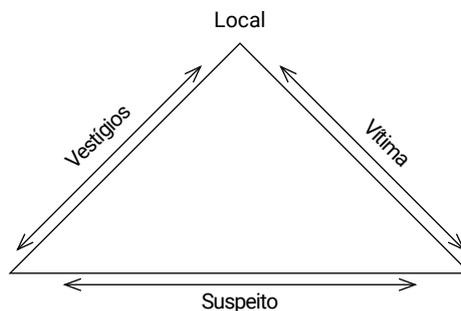
Princípios Fundamentais da Criminalística

Princípios, por sua vez, são os alicerces, as regras fundamentais de uma ciência. A criminalística baseia-se em cinco **princípios fundamentais**, que dizem respeito à **observação**, à **análise**, à **interpretação**, à **descrição** e à **documentação da prova**.

- **Princípio da Observação**

De acordo com o princípio da observação (ou **princípio de Edmond Locard**), “**todo contato deixa uma marca**”. Apesar de a busca por vestígios nem sempre ser fácil, **não existem ações que não resultem em marcas de provas** (ainda que somente possam ser detectadas por meio de análises microscópicas ou aparelhos de alta precisão).

O princípio de Edmond Locard está ligado ao chamado **triângulo dos vestígios**:



No local de crime, ocorre a interação entre o suspeito e o local, entre o local e a vítima e entre o suspeito e a vítima. Tais interações produzem vestígios (como, por exemplo, no caso de um agente que desfere uma facada na vítima, e esta, buscando fugir do agressor, deixa um rastro de sangue pelo local do crime).

- **Princípio da Análise**

De acordo com o princípio da análise, a **análise pericial** deve sempre seguir o **método científico**. A metodologia da perícia deve se basear em métodos científicos (observação, análise, formulação de hipóteses e teorias, testes e experimentos).

- **Princípio da Interpretação**

O princípio da interpretação, também conhecido como **princípio da individualidade** ou **princípio de Kirk**, determina que “**dois objetos podem ser difíceis de serem distinguidos, mas nunca serão idênticos**”.

A identificação de um objeto ou vestígio deve ser feita em três graus:

- identificação genérica;
- identificação específica;
- identificação individual.

A seguir, um exemplo da identificação de uma arma de fogo em três graus:



	PISTOLA A	PISTOLA B
Identificação genérica	Pistola semiautomática Ruger oxidada	Pistola semiautomática Ruger oxidada
Identificação específica	Cal. 9 mm, modelo Ruger American Pistol	Cal. 9 mm, modelo Ruger American Pistol
Identificação individual	Nº UU78910 Raiamento X	Nº UU78912 Raiamento Y

● Princípio da Descrição

De acordo com o princípio da descrição, **“o resultado de um exame pericial é constante com relação ao tempo e deve ser exposto em linguagem ética e juridicamente perfeita”**, ou seja, os resultados dos exames periciais não podem variar com a passagem do tempo, e o laudo pericial deve ter forma clara, com as informações dispostas de forma racional, sendo bem fundamentadas.

● Princípio da Documentação

Conforme o princípio da documentação, **“toda amostra deve ser documentada, desde seu nascimento no local de crime até sua análise e descrição final, de forma a se estabelecer um histórico completo e fiel de sua origem”**.

Ou seja, todo o caminho do vestígio deve ser documentado a fim de que não existam dúvidas sobre os elementos probatórios. O princípio da documentação se baseia na **cadeia de custódia** da prova material.

O conceito de cadeia de custódia encontra-se no *caput*, do art. 158-A, do Código de Processo Penal (CPP):

Art. 158-A Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.

Suas etapas e seus procedimentos estão descritos do art. 158-B ao 158-F, do CPP.

Princípios Científicos da Criminalística

Além dos denominados “princípios fundamentais”, a criminalística se baseia em outros princípios, denominados “científicos”, e, dentre eles, vale mencionar os seguintes:

- **Princípio do uso:** os fatos apurados pela criminalística são produzidos por agentes **físicos, químicos** ou **biológicos**;
- **Princípio da produção:** os agentes físicos, químicos e biológicos agem produzindo vestígios indicativos de suas ocorrências, com grande variedade de naturezas, morfologias e estruturas;
- **Princípio do intercâmbio:** os objetos ou materiais, ao interagirem, permutam características (ainda que microscópicas);
- **Princípio da correspondência de características:** a ação dos agentes mecânicos reproduz morfologias caracterizadas pelas naturezas e modos de atuação dos agentes;
- **Princípio da reconstrução:** a aplicação de leis, teorias científicas e conhecimentos tecnológicos sobre a complexão dos vestígios remanescentes de uma ocorrência estabelecem os nexos causais entre as várias etapas da ocorrência, culminando na reconstrução do evento;
- **Princípio da certeza:** sendo os princípios técnicos e científicos que presidem (regem) os fatos criminalísticos inalteráveis e suficientemente comprovados, atestam a certeza das conclusões periciais;
- **Princípio da probabilidade:** nos estudos da prova pericial, prepondera a descoberta no desconhecido de um número de características que corresponda à característica do conhecido. Pela existência dessas características comuns, o perito conclui que o conhecido e o desconhecido possuem origens comuns devido à impossibilidade de ocorrências independentes desse conjunto de características.

PERÍCIA

DEFINIÇÃO E CONCEITOS

A perícia criminal está prevista no Código de Processo Penal. Ela consiste em uma **atividade técnico-científica**, realizada mediante **requisição** da autoridade competente que é **indispensável** para esclarecer fatos de interesse da justiça, quando existem vestígios materiais. Nesse sentido é o que dispõe o *caput*, do art. 158, do CPP:

Art. 158 Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Em outras palavras, a perícia é um exame elaborado por pessoa com formação e conhecimentos técnicos específicos que tem a finalidade de prestar auxílio ao delegado ou juiz em assuntos que estejam fora de sua área de conhecimento profissional.

A perícia, pois, consiste em **meio de prova** que fornece subsídios para o processo penal.

As perícias podem ser classificadas de acordo com diferentes critérios. **Quanto à matéria**, podem ser divididas em **perícias médico-legais e perícias criminalísticas** (gerais).

A perícia médico-legal é realizada por médico legista e recai sobre os vestígios que possuem interesse médico-legal, e acontece por meio de exames tais como a necropsia, identificação antropológica, perícia traumatológica etc.

A perícia criminalística, por sua vez, é feita por um perito criminal (ou, na falta deste, por dois profissionais tecnicamente habilitados, portadores de diploma de curso superior e de preferência em área específica relacionada à natureza do exame) e recai sobre objetos ou instrumentos relacionados ao local de crime, envolvendo a realização de vários tipos de exames como papiloscopia, documentoscopia, balística etc.

Quanto ao **modo de realizar o exame**, a perícia pode ser **direta** ou **indireta**. A perícia direta é aquela realizada diretamente sobre a pessoa ou objeto da ação criminoso; a indireta, por sua vez, é feita com base em depoimentos de testemunhas, tendo em vista terem desaparecido os vestígios.

As perícias podem ser classificadas, ainda, **quanto ao momento** (retrospectivas ou prospectivas). Uma perícia é considerada **retrospectiva** quando recai sobre a análise dos fatos anteriores (um perfil psiquiátrico, por exemplo). Por sua vez, é tida como **prospectiva** quando recai sobre fatos futuros (como no exame de cessação da periculosidade).

A perícia pode, ainda ser **percipiendi** ou **deducendi**. A perícia *percipiendi* é aquela realizada sobre um fato a esclarecer e, por sua vez, a perícia *deducendi* é aquela realizada sobre uma perícia anteriormente realizada.

O produto final da perícia é o **laudo pericial**, trata-se do documento no qual os peritos esclarecem os roteiros dos exames realizados, expondo as técnicas e métodos utilizados, assim como suas conclusões.

Ao conjunto de vestígios materiais sensíveis ou perceptíveis deixados pela conduta criminoso, se dá o nome de **corpo de delito**. **Exame de corpo de delito**, por sua vez, é a denominação que se dá à perícia realizada para a constatação e interpretação dos vestígios relacionados ao delito.

REQUISIÇÃO

De acordo com a legislação vigente, a requisição de perícias criminais a serem realizadas **no local de crime** é de competência da **autoridade policial (delegado de polícia)**, nos termos do art. 6º, do CPP e do art. 2º da Lei nº 12.830, de 2013, que dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.

No curso das investigações as perícias podem ser requeridas pelo delegado, requisitadas pelo promotor de justiça (dentro do poder geral de requisição do MP, que consta no inciso VI, art. 129, da CF) ou determinadas pelo juiz.

PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO EXAME E DO LAUDO PERICIAL

Nos termos do art. 160, do CPP, *o laudo pericial será elaborado no prazo máximo de 10 dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento dos peritos.*

Veja que a prorrogação deve ser solicitada pelo perito. Os motivos excepcionais para a prorrogação podem ser os mais variados, como uma doença que acomete o perito, a complexidade do exame realizado, a falta de insumos para a realização de determinada perícia etc.

O período de prorrogação não é estabelecido em lei.

Com relação a prazos, é importante ressaltar que estão estabelecidos nos arts. 161 e 162, do CPP. De acordo com o art. 161, **o exame de corpo de delito pode ser feito em qualquer dia e hora**, não havendo qualquer restrição para sua realização em dias não úteis ou durante o período noturno. No entanto, existe uma exceção, prevista no art. 162, do CPP, que determina que o **exame interno do cadáver** (necropsia) deve ser feito respeitando um **intervalo mínimo de 6 horas depois da morte** (a fim de se evitar o risco de morte aparente, ainda que improvável atualmente, frente aos recursos tecnológicos disponíveis).

PRINCIPAIS PERÍCIAS ELENCADAS NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Existem vários tipos possíveis de perícias, como a de análise e confronto de impressões papiloscópicas, os exames de balística forense, exames de biologia e hematologia forense, exames de computação forense etc.

Para fins do presente estudo, serão analisadas a perícia documentoscópica, a perícia grafotécnica e a perícia audiovisual.

Perícia Documentoscópica

A perícia documentoscópica consiste nos exames que são feitos em um documento e possui vários objetivos tais como: a verificação de sua autenticidade, a ocorrência de alguma adulteração, a prioridade de lançamento de traços, a autenticidade e autoria de manuscritos, a data de sua confecção, a composição das tintas, o processo de produção e o equipamento usado em sua produção. Para cada um destes propósitos existe um exame diferente, veja:

- **Exame para verificação de alteração documental:** é o exame feito no documento com a finalidade de identificar a existência de alguma alteração que modifique sua originalidade;
- **Exame de autenticidade documental:** consiste no exame feito em documentos, geralmente de identificação, tais como carteiras de identidade, CNH e passaportes sobre os quais haja suspeita de contrafação (falsificação);
- **Exame de cruzamento de traços:** é o exame que é feito em um documento a fim de se determinar, mediante o cruzamento de traços, qual a ordem de lançamentos em documentos sob suspeita de terem sido assinados em branco ou cuja sequência de aposição de assinaturas está sendo questionada;
- **Exame grafotécnico (ou grafoscópico):** exame que tem a finalidade de verificar a autenticidade de uma assinatura ou sua autoria, assim como a autoria de lançamentos manuscritos diversos. O exame grafotécnico será detalhado mais adiante;

- **Exame de datação de documento:** exame que busca estabelecer a data da elaboração do documento e/ou sua contemporaneidade com o seu conteúdo (compatibilidade do documento ou com o que consta nele com a data alegada);
- **Análise de tinta:** é o exame que tem a finalidade de determinar se os lançamentos que constam no documento foram produzidos pelo mesmo instrumento ou equipamento (mesma caneta ou impressora, por exemplo);
- **Exame mecanográfico:** é o exame que busca identificar qual é o processo de produção de documento, assim como qual foi o equipamento usado em sua elaboração e sua relação com outros documentos.

Os crimes mais comuns nos quais se realizam perícias documentoscópias são a falsidade ideológica e o estelionato praticado com uso de documentos falsos.

Perícia Grafotécnica

Conforme visto acima, a perícia grafotécnica (ou grafoscópica) é uma espécie de perícia documentoscópica e é muito utilizada em casos de falsificação de assinaturas em documentos ou cheques, em fraudes em atestados médicos e em cartas anônimas, por exemplo. O exame grafotécnico é regulado pelo art. 174, do CPP, nos seguintes termos:

Art. 174 *No exame para o reconhecimento de escritos, por comparação de letra, observar-se-á o seguinte:*

I - a pessoa a quem se atribua ou se possa atribuir o escrito será intimada para o ato, se for encontrada;
II - para a comparação, poderão servir quaisquer documentos que a dita pessoa reconhecer ou já tiverem sido judicialmente reconhecidos como de seu punho, ou sobre cuja autenticidade não houver dúvida;

III - a autoridade, quando necessário, requisitará, para o exame, os documentos que existirem em arquivos ou estabelecimentos públicos, ou nestes realizará a diligência, se daí não puderem ser retirados;

IV - quando não houver escritos para a comparação ou forem insuficientes os exibidos, a autoridade mandará que a pessoa escreva o que lhe for ditado. Se estiver ausente a pessoa, mas em lugar certo, esta última diligência poderá ser feita por precatória, em que se consignarão as palavras que a pessoa será intimada a escrever.

Vale notar que, segundo o CPP, a fim de que seja feita a comparação da grafia que consta em um documento escrito com a grafia do investigado ou acusado, pode ser utilizado qualquer documento obtido por meios lícitos, desde que comprovada sua autenticidade (como, por exemplo, documentos que constam em arquivos de estabelecimentos públicos).

Perícia Audiovisual

A perícia audiovisual é aquela que analisa o conteúdo de áudio e/ou imagens, estáticas (fotografias) ou em movimento (vídeos). São diversos os exames que podem ser realizados em uma perícia audiovisual, dentre os quais é possível destacar os seguintes:

- **Verificação de edição:** consiste na busca por elementos indicativos de possíveis alterações fraudulentas do conteúdo original do áudio, imagem ou vídeos;
- **Análise de conteúdo de registros de áudio e de imagens:** é a realização da oitiva de áudios em relação aos quais haja dúvida quanto à compreensão do conteúdo, com o objetivo de explicitar seu conteúdo;
- **Tratamento de registros de áudio:** consiste na manipulação de registros com a finalidade de melhorar sua compreensão (eliminando chiados, por exemplo);
- **Tratamento de registros de vídeo:** consiste na melhoria da compreensão das imagens, por meio de técnicas de ampliação, interpolação, alteração de brilho e contraste etc.;
- **Comparação de locutor:** consiste em determinar se duas ou mais falas foram feitas por um mesmo indivíduo;
- **Reconhecimento facial:** é aferição de identidade de um indivíduo por meio do confronto de imagens (fotografias ou vídeos);
- **Verificação de fonte:** é o exame que se realiza para verificar se uma gravação foi produzida por um determinado equipamento (compatibilidade do áudio ou imagens captadas com o equipamento gravador);
- **Exames de suporte ao cálculo de velocidade em registros de vídeo:** consiste na análise de vídeo com o objetivo de fornecer elementos para uma simulação e posterior cálculo de velocidade de um veículo;
- **Extração de dados:** é a retirada do conteúdo de equipamentos de gravação a fim de acessar as informações registradas.

A perícia audiovisual pode ser realizada em uma imensa gama de crimes, sendo os mais recorrentes: os furtos, roubos, crimes sexuais, homicídios e lesões corporais.

LOCAIS DE CRIME

CONCEITUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O local de crime pode ser entendido como toda a área onde se deu a ocorrência de um fato criminoso e na qual se encontrem vestígios para a realização de exame de corpo de delito.

A definição do **local do crime** presume o que é chamado **triângulo do crime**, que é a relação entre três elementos: a vítima, o criminoso e o local onde os fatos aconteceram. É no local de crime que o perito criminal, por meio da realização de exames técnicos, formula relações entre o suspeito, a vítima e a cena do crime, buscando colher e interpretar os vestígios, a fim de identificar a autoria e alcançar a verdade real.

Importante!

O local do crime não se restringe somente ao espaço onde o corpo foi encontrado. Também são de interesse para a perícia suas adjacências e os lugares nos quais se desenvolveram atividades que antecederam e sucederam a morte, desde que relacionados a ela.